Governo do Estado da Paraíba
2730
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO PBS-PRC-2026/02348
INTERESSADA: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
ASSUNTO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 268/2026

PARECER JURÍDICO Nº 0963/2026 – AEAJ

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. HMDJMP, HSGER E HRG. SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 268/2026. TRÊS LOTES ARREMATADOS. ANÁLISE TÉCNICA. DILIGÊNCIAS. RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE PROVIDO. RESULTADO DEFINITIVO. HABILITAÇÃO. ECONOMICIDADE. REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de manifestação jurídica finalística acerca da Seleção de Fornecedores nº 268/2026, Pregão Eletrônico Compras.gov nº 90268/2026 – UASG 930404, destinada à contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, para atendimento das necessidades do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP, do Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER e do Hospital Regional de Guarabira – HRG.

A fase preparatória foi instruída com Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes ao planejamento da contratação. A minuta do instrumento convocatório foi submetida previamente a esta Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, que, por meio do Parecer Jurídico nº 388/2026 – AEAJ, opinou pela regularidade jurídica do edital.

No curso da fase externa, houve análises técnicas, diligências e recurso administrativo, inclusive com nova apreciação jurídica por meio do Parecer Jurídico nº 0943/2026 – AEAJ.

Encerradas essas etapas e consolidado o resultado pelo Núcleo de Compras – Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores, os autos retornaram para análise das formalidades legais do procedimento e manifestação finalística quanto à homologação do certame.

Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

II – DA PROFUNDIDADE E EXTENSÃO DA PRESENTE ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados no procedimento. A função desta Assessoria consiste em apontar riscos jurídicos e recomendar providências destinadas à preservação da regularidade do processo, sem substituir a atuação dos setores técnicos e da autoridade competente.

O exame desta Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos se dá nos termos do art. 32 do Regimento Interno da PB SAÚDE, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, em razão da delimitação institucional de competências.

As conclusões técnicas relativas à qualificação técnica das licitantes, à exequibilidade das propostas, às especificações dos serviços e às demais exigências constantes do Termo de Referência são, portanto, tomadas como premissas da presente análise, sob responsabilidade dos setores competentes.

III – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências jurídicas do procedimento de seleção de fornecedores em tela, tomando-se como premissas as informações e certificações emitidas pelos setores técnicos competentes.

Conforme o Relatório Final, o certame foi conduzido pela Agente de Contratação Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 006/2025.

A minuta do edital foi previamente analisada por esta Assessoria no Parecer Jurídico nº 388/2026 – AEAJ, tendo sido o procedimento posteriormente divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na plataforma Compras.gov e nos canais institucionais indicados nos autos. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao instrumento convocatório.

A sessão pública ocorreu em 26 de junho de 2026, às 09h, por meio da plataforma Compras.gov, com a participação de 25 (vinte e cinco) empresas.

Encerrada a etapa competitiva, foram realizadas as negociações pertinentes. Segundo o Relatório Final, as atuais arrematantes não promoveram nova redução nessa etapa, prosseguindo-se com os valores dos últimos lances, os quais já se encontravam abaixo dos respectivos valores estimados.

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência Executiva de Compras e Contratos
Núcleo de Compras – Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores

Processo: PBS-PRC-2026/02348
Seleção de Fornecedores nº 268/2026
Registro CGE n° 26-01136-7
Licitação compras.gov.br 90268/2026

RELATÓRIO FINAL

I. DO OBJETO

Trata-se de procedimento cujo objeto é **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA** para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER) e do Hospital Regional de Guarabira (HRG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos (fls. 288 - 351).

II. FASE PREPARATÓRIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL

O certame foi conduzido pelo Agente de contratação Amanda Franco de Lima, nomeada através da Portaria n° 006/2025 (fls. 285 - 287) e em atendimento à designação da Coordenação de Compras, através do **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/32366** (fl. 137).

Ato contínuo, procedeu-se com a análise das documentações contidas na fase preparatória do certame e realizado o encaminhamento para a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ), para análise do edital e elaboração de minuta, sendo acostado aos autos o Parecer Jurídico Nº 388/2026, opinando pela regularidade do edital (fls. 211 - 216).

III. DIVULGAÇÃO DO CERTAME E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

O Procedimento de seleção de fornecedores, na modalidade de pregão eletrônico foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), da plataforma Compras.gov, pelos sites Fundação PB SAÚDE, Central de Compras da Paraíba e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB (fls. 352 - 355).

Informo que não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações para o processo em questão.

IV. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

Em seguida, ocorreu sessão por meio da plataforma Compras.gov, na data de 26 de junho de 2026, às 09h, com a participação de 25 (vinte e cinco) empresas, conforme Relatório das declarações (fls. 2719 - 2721).

Informo que após a sessão pública, foram realizadas as devidas negociações não havendo redução por parte das atuais arrematantes, seguiu-se então com os valores dos últimos lances abaixo do estimado, conforme consta no Termo de Julgamento.

Na análise das propostas, a empresa SOLUÇÕES DIRETAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inicialmente arrematante dos três lotes, foi desclassificada após manifestação da Gerência Executiva de Engenharia Hospitalar.

Na sequência, foram examinadas as propostas das licitantes subsequentes START UP – SISTEMAS DE FORÇA LTDA, MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inicialmente aprovadas pelo setor técnico.

Quanto à habilitação técnica, o Lote 1 demandou diligência para saneamento das ressalvas inicialmente apontadas em relação à START UP – SISTEMAS DE FORÇA LTDA. A diligência foi atendida e houve aprovação técnica naquele momento. Para os Lotes 2 e 3, o setor competente também concluiu pela qualificação técnica das respectivas licitantes,

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2733
PBSAUDE

prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

V – DO PARECER TÉCNICO

Após a realização da sessão pública, foram encaminhados os autos à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial e especificação do objeto conforme termo de referência.

O setor requisitante, avaliou a princípio as propostas da empresa **SOLUCOES DIRETAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** que arrematou os Lotes 1, 2 e 3 e por meio do **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/56131** (fls. 414 - 415) elaborado pela Gerência Executiva de Engenharia Hospitalar (GEEH) a mesma foi desclassificada, desta forma, passou-se à análise das demais colocadas para cada Lote, sendo elas: **START UP - SISTEMAS DE FORCA LTDA, MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA,** que foram aprovadas no **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/58697** (fl. 671) por preencherem os requisitos exigidos no Edital.

VI – DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

Quanto à avaliação das documentações técnicas de habilitação apresentados pela empresa, o setor demandante apresentou o Parecer Técnico do Lote 1 (fls. 1292 – 1294) compreendendo sobre o não atendimento pleno dos requisitos habilitatórios da empresa **START UP - SISTEMAS DE FORCA LTDA**, e então, realizou-se diligência para saneamento das ressalvas técnicas, a qual foi atendida pela licitante (fls. 1299 – 1303) que por fim, foi aprovada por meio do **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/69116** (fl. 1596). Com relação aos Lotes 2 e 3 o Parecer Técnico (fls 1295 – 1297) concluiu também pela aprovação da qualificação técnica da licitante.

Desta forma, verificou-se a autenticidade de todas as certidões apresentadas, bem como, consultou-se a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM que se encontram anexas às habilitações das empresas, cadastro do Cafil/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras, estando estas em conformidade (fls. 2029 - 2482).

Declaradas vencedoras as empresas **START UP – SISTEMAS DE FORÇA LTDA.** e **MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.**, foi aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (EMBRAMAIS)** manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer e apresentou as respectivas razões recursais (fls. 2483–2495). Devidamente intimadas, apenas a empresa recorrida **START UP – SISTEMAS DE FORÇA LTDA.** apresentou contrarrazões (fls. 2496–2513).

Após a análise das razões recursais, verificou-se a necessidade de realização de diligência para aferição da exequibilidade da proposta de preços apresentada pela START UP para o Lote 1. Recebida a documentação complementar, o setor técnico procedeu à reanálise da proposta e concluiu pela desclassificação da empresa, conforme manifestação constante às (fls. 2515–2536).

Em decorrência dessa desclassificação, passou-se novamente à análise de proposta da próxima colocada, qual seja a EMPRESA **BRASILEIRA DE MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA** já avaliada quanto ao Lote 3, encaminhou proposta de preços também para o Lote 1 aprovada no **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/82737** (fl. 2547).

Por fim, foi elaborado Relatório Recursal e encaminharam-se os autos à apreciação da Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ) e à decisão da Autoridade Superior, que decidiu por acolher parcialmente o recurso administrativo interposto pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, nos seguintes termos: **Item 01** - provimento do recurso, mantendo-se a desclassificação da empresa START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA.; e **Item 02** - não provimento do recurso, mantendo-se a

Aberta a fase recursal, a EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – EMBRAMAIS impugnou a classificação da START UP no Lote 1, por alegada inexequibilidade, e a habilitação da MFMB ELETROCEL no Lote 2.

Após diligência específica sobre a exequibilidade da proposta do Lote 1, o setor técnico concluiu pela desclassificação da START UP. A proposta subsequente da EMBRAMAIS para o Lote 1 foi então analisada e aprovada.

O recurso administrativo foi objeto de Relatório Recursal e de análise desta Assessoria

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc

por meio do Parecer Jurídico nº 0943/2026 – AEAJ.

A autoridade superior acolheu parcialmente o recurso: deu provimento quanto ao Lote 1, mantendo a desclassificação da START UP, e negou provimento quanto ao Lote 2, preservando a habilitação da MFMB ELETROCEL.

As consultas aos cadastros de sanções, certidões e documentos de habilitação foram renovadas após a definição do resultado, permanecendo regulares segundo certificação do setor competente.

habilitação da empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, mantendo o resultado do certame (fls. 2574 - 2602).

Consultou-se novamente a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM que se encontram anexas às habilitações das empresas, cadastro do Cafil/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras, Termos de Julgamento e Habilitação e Relatório de Diligências, continuando estas em conformidade (fls. 2618 – 2718).

VIII – DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Em relação ao valor estimado do processo, ainda na fase de pesquisa de preços, resultou-se o valor estimado total no importe de **R$ 690.608,28 (Seiscentos e noventa mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos)** e, após o pregão eletrônico, atingiu-se o somatório de **R$ 343.299,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais).**

Imperioso destacar que, em comparativo quanto ao valor total da média saneada e o valor total da proposta final para os itens arrematados, resultou-se em uma economia **R$ 347.309,28 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)** configurando, portanto, a economicidade e a razão de justificativa de contratação pelo menor preço.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, demonstrou-se que o processo seguiu regularmente seu trâmite assegurando-se, sempre, pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, pelo tratamento isonômico, pela justa competição e pela busca da melhor e mais completa solução das necessidades públicas da Fundação PB SAÚDE.

Ainda assim, comunicamos que até o presente momento, inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

Segue em anexo, a planilha demonstrativa dos valores dos itens adjudicados pelas empresas arrematantes do certame.

João Pessoa, 21 de outubro de 2026.

Respeitosamente,

Amanda Franco de Lima
Matrícula n° 000611
Agente de Contratação

No aspecto econômico, o valor estimado global dos três lotes correspondia a R$ 690.608,28. Após a etapa competitiva, o resultado final alcançou R$ 343.299,00, representando redução de R$ 347.309,28 em relação ao valor estimado. O Lote 2 foi arrematado pela MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA por R$ 79.800,00, enquanto os Lotes 1 e 3 foram arrematados pela EMPRESA BRASILEIRA DE

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2735
PBSAUDE

MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, totalizando R$ 263.499,00.

O resultado consolidado registra três lotes no total, todos arrematados, sem lote fracassado ou deserto. O Lote 1, referente ao HMDJMP, foi adjudicado pelo valor de R$ 199.999,00; o Lote 2, referente ao HRG, pelo valor de R$ 79.800,00; e o Lote 3, referente ao HSGER, pelo valor de R$ 63.500,00. Sob a perspectiva estritamente jurídica, os preços finais encontram-se abaixo dos valores estimados e o Relatório Final evidencia a vantajosidade econômica do resultado.

PBSAÚDE GOVERNO DA PARAÍBA

RESUMO POR ITEM:

QUANTIDADE TOTAL DE LOTES	QUANTIDADE TOTAL DE LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES ARREMATADOS	VALOR DA PROPOSTA FINAL DAS EMPRESAS ARREMATANTES	DIFERENÇA ENTRE VALOR DA MÉDIA E VALOR DA PROPOSTA FINAL
03	03	R$ 690.608,28	R$ 343.299,00	R$ 347.309,28

PBSAÚDE GOVERNO DA PARAÍBA

RESULTADO - ITENS DA TABELA 1.1, DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	CNPJ	QUANTIDADE DE LOTES GANHOS	VALOR TOTAL ARREMATADO
MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA	08.519.304/0001-71	1	R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)
EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	23.279.269/0001-54	2	R$ 263.499,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

O Relatório Final registra, ainda, a inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante órgãos de controle. Consideradas as decisões já proferidas na fase recursal, as diligências realizadas e as certificações dos setores competentes, não se identifica vício jurídico material capaz de impedir o prosseguimento do feito.

Desse modo, as etapas essenciais do procedimento encontram-se formalmente documentadas, com divulgação do certame, realização da sessão pública, negociação, julgamento das propostas, análises técnicas, diligências, habilitação, processamento e julgamento do recurso administrativo e consolidação do resultado econômico.

IV – CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo próprio sobre qualificação técnica, exequibilidade material das propostas, pesquisa de preços ou conveniência e oportunidade da contratação.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência, **OPINA-SE PELA REGULARIDADE JURÍDICA FORMAL DO PROCEDIMENTO e pela POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO**

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2736
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

DO RESULTADO, com fulcro no artigo 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços, a fim de possibilitar à PB SAÚDE o regular desempenho de suas atribuições na gestão dos serviços de saúde.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Remete-se à apreciação do órgão superior para análise e deliberação, ressaltando-se que a Administração poderá rejeitar as razões e a conclusão nele encartadas e que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame.

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2026.

Eduardo Tomasi
OAB-PB 30.475-A

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602348V12

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:14hs.
Documento Nº: 10542283.109318975-8429 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10542283.109318975-8429

PBdoc